



*Your complimentary
use period has ended.
Thank you for using
PDF Complete.*

[Click Here to upgrade to
Unlimited Pages and Expanded Features](#)

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA RESOLUÇÃO CTP Nº 1063/14-ATA Nº 1214/14, DOE 19.841 DE 23/06/2013. O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros . CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **18/06/2014** às 10:00 horas, RESOLVE: **DEFERIR** processo DETER nº 1628/2014 de Clair Nardi., 1636/2014 da Alitur Transporte de Passageiros Ltda. **INDEFERIR** processo DETER nº 1640/2014 da Viação Praiana Ltda., processo DETER nº 1642/2014, 1643/2014 da Transportes Coletivos Fiedrich Ltda.ME. **OUTROS: 1- DEFERIR** o processo DETER nº 3542/2014 Cancelamento do Auto de Infração D 9727. **2- DEFERIR** o processo DETER nº 1633/2014 da Vilson Transporte e Turismo Ltda.ME., **TRANSFORMANDO** a pena de **MULTA** em **ADVERTÊNCIA**, com base no § 4º do artigo 104 do Decreto nº 12.601/80. **3 É DEFERIR** o processo DETER nº 1239/2014, pedido de cancelamento da linha 532-0 Criciúma/São Joaquim da Nevatur Transportes e Turismo Ltda. Florianópolis, 18 de Junho de 2014. Neri Francisco Garcia - Presidente do CTP.

DOE 19.845 DE 27/06/2014